

ANEXO 6

PRODUTOS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO

Concorrência nº [=] – GLEBA Castanho

1. PRODUTOS E ESPÉCIES PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO

1.1. Produtos Florestais Madeireiros – PFM

1.1.1. Madeira em Tora

Definição: fuste de uma árvore, composta da coluna e/ou dos seccionamentos do tronco principal, em formato roloço, destinado à algum processamento industrial.

- Produtos

Os seguintes produtos só poderão ser explorados pelo concessionário mediante prévia autorização do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, que avaliará a compatibilidade do uso comercial com o uso tradicional da comunidade residente no entorno das UMFs:

Os seguintes produtos madeireiros são objeto da concessão:

- I. Madeira em tora, de diferentes espécies, oriunda das diferentes tipologias de florestas nativas;
- II. Madeira em tora, de diferentes espécies nativas e exóticas, oriunda das florestas plantadas e silvicultura, a ser objeto de aprovação do SFB e licenciamento ambiental.

- Condições

- I. O uso comercial dos produtos madeireiros por parte da CONCESSIONÁRIA está condicionado à previsão destes no PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL – PMFS, no PLANO OPERACIONAL ANUAL – POA, e licenciamento ambiental de acordo com as normas que disciplinam a matéria.
- II. Espécies que possuem regramento especial colheita deverão observar os aspectos inerente ao respectivo licenciamento. Exemplo: mogno e pau rosa.

- Exclusões

- I. Serão imunes de corte todas as espécies madeireiras protegidas por lei ou regulamentação, considerando as jurisdições federal, estadual e municipal.
- II. Espécies florestais madeireiras provedoras de produtos florestais não madeireiros de uso tradicional de comunidades locais.

As práticas de manejo e colheita devem garantir que estas árvores não sejam afetadas para manter a produção sustentável dos produtos florestais não madeireiros.

Acordos sobre a matéria devem ser previamente estabelecidos com as comunidades beneficiárias, cujas provisões especiais nesse sentido deverão constar do PMFS.

III. As exclusões poderão ser atualizadas pelo SFB mediante [=]

1.1.2. Material Lenhoso Residual da Exploração

Definição: seções aproveitáveis de partes secundárias da árvore, como porções dos galhos, raízes, sapopemas, troncos, ramificações, nós de madeira e outros aplicáveis.

- Produtos

O material lenhoso residual da exploração possui uma ampla de produtos e uso. Como exemplo:

- Produtos: lenha, cavaco e serrados.
- O uso destes pode ser feito em diferentes segmentos econômicos: energia, construção civil, mobiliário, artesanato e ornamentação, fármacos e químicos.

- Condições

- I. O material lenhoso residual somente poderá ser explorado pela CONCESSIONÁRIA mediante prévia autorização do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, que avaliará a compatibilidade da colheita comercial com as características físicas da localização e operação.
- II. O uso comercial do material lenhoso residual por parte da CONCESSIONÁRIA está condicionado à previsão destes no PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL – PMFS e licenciamento ambiental de acordo com as normas que disciplinam a matéria, caso aplicável.
- III. Estes produtos preferencialmente têm a separação, desdobramento, e processamento primário dentro da floresta, mas em diferentes arranjos produtivos e projetos podem ser levados para o processamento fora da floresta.

- Exclusões

- I. Casos não passíveis de licenciamento.
- II. As exclusões poderão ser atualizadas pelo SFB mediante [=]

1.2. Produtos Florestais Não Madeireiros – PFNM

Definição: conjunto de produtos florestais não lenhosos, incluindo fibras, folhas, raízes, cascas, frutos, sementes, exsudados, gomas, óleos, látex e resinas de espécies arbóreas ou arbustivas.

- Produtos

Exemplos de PFNM passíveis de manejo:

- a. sementes de todas as essências florestais;
- b. palmito e fruto do açaí – *Euterpe* spp.;
- c. todos os produtos das demais palmáceas;
- d. fruto da castanha-do-pará – *Bertholletia excelsa*;
- e. óleo de copaíba – *Copaifera* spp.;
- f. semente e óleo de andiroba – *Carapa guianensis*;
- g. resina de breu – *Protium* spp.;
- h. cipó-titica – *Heteropsis flexuosa*;
- i. todos os demais cipós (fibras);
- j. látex da seringueira - *Hevea* spp.;
- k. látex da balata - *Manilkara bidentata*;
- l. resina de jutaicica - *Martiodendron elatum*;
- m. resina de sucubua - *Himatanthus sucubua*;
- n. látex - *Brosimum rubescens*;
- o. outros pertinentes.

- Condições

I. O manejo desses produtos por parte da CONCESSIONÁRIA está condicionado à:

- prévia autorização do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, que avaliará a compatibilidade do manejo com o uso tradicional destes pela comunidade residente no entorno das UMFs;
- previsão destes no PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL – PMFS;
- caso aplicável, licenciamento ambiental de acordo com a previsão legal e normas que disciplinam a matéria.

II. Será garantido o acesso regulado gratuito às instituições públicas para coleta de sementes para fins de produção de mudas, realização de pesquisa (como testes de progênie) e formação de jardins de propagação.

- a) É vedada a essas instituições a comercialização das sementes coletadas, salvo mediante instrumento firmado com a CONCESSIONÁRIA que permita a venda;
- b) As instituições de que trata o inciso, deverão realizar prévio contato e acordo com a CONCESSIONÁRIA para a execução das atividades.

- Exclusões

I. É vedada a exploração comercial de espécies protegidas por lei ou regulamentação, salvo os casos dos produtos objeto de licenciamento do órgão competente;

II. As exclusões poderão ser atualizadas pelo SFB mediante [=]

2. SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO

2.1. Outros serviços

A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante apresentação de projeto específico ao SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, explorar comercialmente outros serviços na UMF.

3. DEMAIS EXCLUSÕES

É vedado à CONCESSIONÁRIA a exploração de serviços relacionados no §1º do Art. 16 da Lei nº 11.284/06, salvo quando da disponibilização de legislação, regramento e/ou disposição específica sobre estas matérias.

minuta